



14968440

08020.005369/2020-34



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 001/2021****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN

Nome da autoridade competente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO

Número do CPF: 491.845.471-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável: Diretoria de Gestão em Segurança Pública - DIGES/SEGEN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 547, de 18 de maio de 2021 (14752966)

**1.2 UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Nome da autoridade competente: MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Número do CPF: 120.688.798-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Dimci/Dimqt/Labor – Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia/Divisão de Metrologia Química e Térmica/Laboratório de Análise Orgânica.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2020 (13707966)

**2.2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG/Gestão: 183023/18205 INMETRO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG/Gestão: 183023/18205 INMETRO

**3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE INTERVENIENTE:****3.1 Unidade Interviente e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Nome da autoridade competente: CARLOS RENATO MACHADO PAIM

Número do CPF: 168.619.768-30

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação/Diretoria de Políticas em Segurança Pública

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 331, de 25 de junho de 2020 (13708030)

**3.2 UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 200425 - Diretoria de Políticas de Segurança Pública

**4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Trata-se de Termo de Execução Descentralizada (TED) visando à operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 2/2019/GAB-SENASP (SEI 10528544), celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) através da execução de programas de Ensaio de Proficiência (EP) em química e em toxicologia forense, atendendo cerca de 60 (sessenta) laboratórios forenses do Brasil, tanto da Polícia Federal (PF), quanto das Perícias Oficiais dos estados, através da identificação e quantificação de drogas e ensaios de alcoolemia, realizando rodadas anuais de EP durante 4 anos.

**5. PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho (14422972), elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada, consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

**6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:****6.1. Unidade Descentralizadora**

- I - descentralizar os créditos orçamentários;
- II - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- III - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- IV - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; e
- V - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso.

**6.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

### 6.3 Unidade Interviente

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- IV - aprovar as alterações no TED;
- V - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VI - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- VIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- IX - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- X - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

### 7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

### 8. VALOR DO TED:

R\$ 999.394,29.

### 9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

06.181.5016.21BQ.0001

### 10. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

### 11. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do projeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

### 12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### 13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 13.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 13.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### 14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 15. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 16:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 06/07/2021, às 14:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº



10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 13/07/2021, às 15:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14968440** e o código CRC **C78E122A**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.